



Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

Nº 218

João Pessoa, 16 a 23 de janeiro de 1991

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº C.606 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Administrador, nos termos da Lei Federal nº 4.769/65, quando assumir funções específicas perante a administração direta e indireta do Município, é obrigado apresentar registro previo no Conselho Regional de Administração - CRA-PB.

Art. 2º - A partir da publicação da presente Lei, será nula de pleno direito, a investidura em desacordo com as exigências do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE DEZEMBRO de 1990.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
- Prefeito -

LUIZ DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete

DECRETO N° 2.050 , DE 16 DE JANEIRO DE 1991

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica para o município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e,

Considerando o falecimento do Sr. LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO, ocorrido na madrugada de hoje, nesta Capital,

Considerando que o extinto era funcionário de carreira da Prefeitura de João Pessoa, onde ocupou destacadíssimos cargos, inclusive o de Secretário de Finanças, e,

Considerando, por fim, os relevantes serviços por ele prestados ao Município de João Pessoa na condição de Prefeito, cargo que ocupou durante o período de 01 de agosto de 1974 a 24 de março de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de João Pessoa, em homenagem ao Ex-Prefeito LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede da Prefeitura e nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicado no Semanário Oficial.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

LUIZ DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete

DECRETO N° 2.051 , DE 17 DE JANEIRO DE 1991

ESTABELECE CRITÉRIO PARA O REAJUSTE DE TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, inciso V e 76, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e

Considerando o compromisso assumido com o Movimento Comunitário constante das conclusões do I Seminário Municipal de Transportes Coletivos, onde recomenda que os reajustes tarifários não fossem superior aos índices da inflação;

Considerando a atual crise econômica que assola o país, atingindo principalmente as pessoas mais carentes e

Considerando, ainda, ser necessário manter um bom nível de serviço oferecido aos usuários do transporte coletivo procurando-se evitar, a todo custo, um colapso para o setor essencial à população,

DECRETA:

Art. 1º - Os cálculos para o reajuste tarifário do serviço de transporte coletivo urbano da capital, serão realizados trimestralmente, a vigorar nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

Parágrafo Único - Para os meses compreendidos entre os cálculos, a STP reajustará a tarifa até o limite do índice inflacionário, desde que o valor deste ultrapasse a 10%.

Art. 2º - Visando facilidade de trânsito, poderá haver arredondamento a maior ou a menor no valor da tarifa, devendo, no entanto, o mesmo ser compensado nos meses subsequentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE Janeiro DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

DECRETO N° 2.052 , DE 18 DE Janeiro DE 1991

DENOINA DE PREFEITO LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO O CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e,

Considerando ser de justiça a iniciativa de perpetuar a memória do ex-Prefeito LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO, recentemente falecido, nesta capital, em imóvel de propriedade da Prefeitura de João Pessoa, e

Considerando que o ex-Prefeito foi sempre um exemplo de dedicação ao trabalho principalmente na Edilidade pessoense onde começo a sua vida pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Prefeito LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO o Centro de Capacitação de Professores, que está sendo construído na Avenida Ministro José Américo de Almeida, nesta capital, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária de Educação

DECRETO Nº 2.053 DE 22 DE JANEIRO DE 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60 inciso V, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXXIX, ambos da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.997 de 10 de setembro de 1990, publicado no Semanário Oficial nº 202, edição de 06 a 13 de setembro de 1990, que declarava de utilidade pública para o fim de desapropriação o imóvel situado à rua da Areia, 700, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
- Prefeito -

GEORGE CUNHA
- Sec. de Planejamento -

DECRETO Nº 2.054 DE 22 DE JANEIRO DE 1991.
Aprova Plano de Arruamento e Loteamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei 2.699, de 07 de novembro de 1979 (Código de Urbanismo).

DECRTA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Prive Jardim Samambaia, de propriedade do Sr. José Ribeiro Farias Sobrinho, com CPF/MF sob nº 002 443 704-34, conforme transcrição no Cartório

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Administração Carlos Alberto Pinto Mangueira
GABINETE DO PREFEITO

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 671, de 21 de agosto de 1964

ALMEIDA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Fone: (083) 241-1348
João Pessoa - Paraíba

rio de Registro do Imóvel da Zona Norte, em 21 de junho de 1974, sob nº de ordem 4.884, Fls. 13 do livro 2-1, situado em propriedade que atinge as Zonas ZR3 - Zona Residencial 31 e ZEP 2 (Zona Especial de Preservação de grandes verdes).

Art. 2º - A urbanização do Loteamento referido será executada sob total responsabilidade do loteador, em absoluta conformidade com o Plano de Arruamento e Loteamento e deverá ser concluída no prazo de 180 dias, a contar da data de publicação deste ato.

Parágrafo Único - A urbanização de que trata este artigo constará, obrigatoriamente, dos seguintes serviços:

- locação de todas as quadras e de todos os lotes;
- abertura das vias públicas e delimitação física das áreas paisagísticas, inclusive com retirada dos entulhos e das edificações, porventura existentes;
- terraplenagem e revestimento primário de todas as vias e logradouros públicos, totalizando 8.132,00m²;
- rede de drenagem de águas pluviais superficiais, inclusive meio-fio e linha d'água em todas as vias públicas, numa extensão de 1.340,00m;
- rede de energia elétrica, a critério do órgão concessionário deste serviço.

Art. 3º - Passarão a constituir bens do domínio público as áreas correspondentes às vias, as áreas verdes e de equipamentos comunitários, totalizando uma superfície de 21.465,00m², ficando desde já incorporada ao Patrimônio Municipal para todos os efeitos legais.

Art. 4º - As condições de execução das obras são as expressas na Lei 2.699, de 07 de novembro de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
- Prefeito -

DECRETO Nº 2.055 , DE 22 DE JANEIRO DE 1991.

ESTABELECE NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRTA:**CAPÍTULO I**

Das Despesas Autorizadas

Art. 1º - No exercício financeiro de 1991, as despesas do Tesouro do Município não podem exceder os valores orçados e corrigidos, de conformidade com o que determina o artigo 1º e os incisos II, III e IV, do artigo 5º, da Lei nº 6.564, de 20 de dezembro de 1990.

Parágrafo Único - São considerados Recursos do Tesouro para fins de efetivação da despesa de que trata o caput deste artigo, os constantes do artigo 2º, da Lei nº 6.564, de 20 de dezembro de 1990.

RECEITA:**1 - Recursos do Tesouro****1.01 - Recursos Próprios****1.02 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM****1.03 - Convênios****1.04 - Operações de Crédito**

CAPÍTULO II

Da Programação de Desembolso

Art. 20 - A Programação de Desembolso obedece ao fluxo da entrada de recursos à conta do Tesouro do Município previstos para o exercício de 1991.

Art. 20 - Para efeito de Programação de Desembolso a disponibilidade orçamentária não pode ultrapassar os percentuais fixados nos anexos deste Decreto, salvo prévia e expressa autorização da Secretaria de Finanças, atendida a conveniência de disponibilidade de tesouraria.

Art. 20 - A despesa à conta dos recursos previstos no orçamento é executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Art. 20 - Cabe à Secretaria de Finanças, em colaboração com os demais Órgãos, a responsabilidade da programação da despesa, sempre considerando os seguintes aspectos:

- I - As disponibilidades existentes;
- II - A afluência provável da receita própria;
- III - A afluência provável das receitas transferidas;
- IV - O orçamento aprovado, com a discriminação por unidade de despesa;
- V - Outros débitos ou compromissos, como os oriundos de créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício recém-encerrado; os restos a pagar; os compromissos da dívida pública e outros dessa natureza;
- VI - Outros compromissos e outras circunstâncias que possam influir no comportamento efetivo das receitas e na realização da despesa.

Art. 20 - Os saldos orçamentários disponíveis e não empenhados, em cada mês, são incorporados automaticamente à disponibilidade de cada unidade de despesa.

Parágrafo Único - Para efetivação da reprogramação de que trata o caput deste artigo, deverá a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral informar à Secretaria de Finanças, mediante relatório, até o dia cinco do mês subsequente, o quantitativo do saldo disponível e não utilizado por cada unidade de despesa.

Art. 20 - Os percentuais do orçamento tornados indisponíveis serão liberados pela Secretaria de Finanças, mediante pedido do titular do Órgão devidamente justificado, considerados os aspectos constantes do artigo 5º e seus incisos, deste Decreto.

Art. 20 - Será permitida a antecipação de cota orçamentária e financeira no exercício, somente em função de variações impostas por cronogramas de obras e outros fatos que não se conformem com o curso linear do tempo.

§ 1º - A antecipação de que trata este artigo está condicionada aos seguintes requisitos:

- I - Disponibilidade de tesouraria;
- II - Autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - As antecipações de cotas deverão ser solicitadas até o dia vinte do mês anterior, para vigorar no mês seguinte.

Art. 20 - Os programas integrados e especiais, assim classificados e relacionados pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, cuja execução seja condicionada a acompanhamento físico-financeiro, constituem a "Programação Especial".

§ 1º - Independente de Decreto executivo a liberação de cotas da "Programação Especial", cujas dotações orçamentárias estejam vinculadas a recursos provenientes de convênios e operações de crédito.

§ 2º - As cotas de que trata o parágrafo anterior serão liberadas em função do efetivo ingresso dos recursos, condicionadas à entrega à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, nos prazos por ela estipulados, dos formulários de movimentação de projetos referentes aos trimestres anteriores.

CAPÍTULO III
Do Empenho da Despesa

Art. 10 - Nenhuma despesa pode ser efetuada sem pré-vio empenho.

§ 1º - Define-se como empenho o ato emanado de autoridade competente que vincula dotação de créditos orçamentários para pagamento de obrigações decorrentes de lei, contrato, acordo ou ajuste, obedecidas as condições estabelecidas.

§ 2º - Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução do saldo da dotação própria, além de outros elementos julgados necessários pela Administração.

§ 3º - Fica dispensada a emissão de "nota de empenho" nos casos previstos no § 1º, artigo 130, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

Art. 11 - Para efeito de controle e acompanhamento da execução orçamentária, é permitido à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral a extração de "nota de empenho" global, para os casos previstos no § 1º, artigo 130, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, no limite dos recursos consignados no orçamento, da qual será deduzido o valor mensal das despesas.

Art. 12 - O acompanhamento das despesas com pessoal e encargos da Administração Direta e Indireta será exercido mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos (DERHU), em conjunto com o Departamento de Contabilidade e Finanças (DECOF).

Art. 13 - É vedado à Secretaria de Finanças, bem como à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o registro de empenho que ultrapasse o limite percentual das cotas mensais estabelecidas nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 14 - O empenho de despesas decorrentes de contratos sujeitos ao controle de cota, é emitido trimestralmente, deduzido o limite da cota mensal.

Art. 15 - A abertura de créditos adicionais suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificada ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral opinar previamente sobre as propostas de abertura de créditos adicionais, submetendo-as ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - O regime do adiantamento somente é aplicável aos casos de realização de despesas que não possam submeter-se ao processo normal de aplicação.

§ 1º - Fica excluída do regime de adiantamento a realização de despesa para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente e contratação de obras, exceto quando for do Estado, caso em que se caracteriza a excepcionalidade.

§ 2º - O limite máximo do valor do adiantamento é de 500 (quinhentos) Bônus do Tesouro Nacional - BTN, podendo exceder esse limite mediante determinação expressa do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - Cada Órgão designará um funcionário para em seu nome realizar as despesas decorrentes do regime de adiantamento e em seguida dará conhecimento à Secretaria de Finanças, para efeito do que dispõe o artigo 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º - Os pedidos de concessão de adiantamento deverão ser acompanhados de exposição que justifique a atipicidade do processo de aplicação.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 17 - Os recursos do tesouro são movimentados através da Instituição Financeira definida pela Secretaria de Finanças, ouvido o Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 - As despesas de transferências para os Órgãos da Administração Indireta e Fundações, são empenhadas obedecendo o percentual das disponibilidades orçamentária e financeira estabelecido nos anexos deste Decreto.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos da Administração Direta e Indireta, empenhadas globalmente até o limite

de suas dotações, são controladas pelas Secretarias de Administração e de Finanças.

§ 1º - Não é permitida a inclusão na folha de pessoal de novas nomeações, substituições, contratações, novas horas extras, gratificações, contratos por serviços técnicos especializados, aumento de carga horária, novas regências de classe ou outra qualquer forma de elevação da despesa de pessoal, sem expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A gratificação do Sistema Único de Saúde - SUS, a ser concedida a novos servidores não poderá ser atendida com recursos do Tesouro Municipal, ficando o seu dispêndio condicionado à indicação e existência de fonte própria do SUS, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20 - Toda a despesa que direta ou indiretamente venha a alterar a programação, tais como: admissões de pessoal; convocações para regime especial de trabalho; contratos, convênios e acordos; aquisições de veículos; alterações de quadros funcionais e outras, deverá ser informada de imediato à Secretaria de Finanças.

Art. 21 - O pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar obedece ao regime de cota mensal, nos mesmos percentuais determinados para as despesas do exercício de 1991, excetuados os casos definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O pagamento de Restos a Pagar está condicionado ao pronunciamento do Departamento de Contabilidade e Finanças (DECOF) sobre a sua inscrição.

Art. 22 - Ficam as Secretarias de Finanças e de Planejamento e Coordenação Geral autorizadas a baixar normas e instruções complementares.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 22 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA

PREFEITO

GEORGE CINHA

Secretário de Planejamento e Coordenação Geral

GLEBANDRO TAVARES DE SALAS

Secretário de Finanças

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 1991

ANEXO I - MANUTENÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES

(Recursos Próprios e do Fundo de Participação dos Municípios)

PERÍODO	DISPONÍVEL			TOTAL	INDISPONÍVEL
	Mês 1	Mês 2	Mês 3		
1º TRIMESTRE	4%	5%	6%	15%	10%
2º TRIMESTRE	5%	6%	7%	18%	7%
3º TRIMESTRE	6%	7%	7%	20%	5%
4º TRIMESTRE	7%	7%	8%	22%	3%
TOTAL				75%	25%

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 1991

ANEXO II - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

(Recursos Próprios e do Fundo de Participação dos Municípios)

PERÍODO	DISPONÍVEL			TOTAL	INDISPONÍVEL
	Mês 1	Mês 2	Mês 3		
1º TRIMESTRE	8%	8%	9%	25%	
2º TRIMESTRE	8%	8%	9%	25%	
3º TRIMESTRE	8%	8%	9%	25%	
4º TRIMESTRE	8%	8%	9%	25%	
TOTAL				100%	

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 1991
ANEXO III - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/MANUT. OUTRAS ATIVIDADES
(Recursos Próprios e do Fundo de Participação dos Municípios)

PERÍODO	DISPONÍVEL			TOTAL	INDISPONÍVEL
	Mês 1	Mês 2	Mês 3		
1º TRIMESTRE	4%	5%	6%	15%	10%
2º TRIMESTRE	5%	6%	7%	18%	7%
3º TRIMESTRE	6%	7%	7%	20%	5%
4º TRIMESTRE	7%	7%	8%	22%	3%
TOTAL				75%	25%

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 1991
ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
(Recursos Próprios e do Fundo de Participação dos Municípios)

PERÍODO	DISPONÍVEL			TOTAL	INDISPONÍVEL
	Mês 1	Mês 2	Mês 3		
1º TRIMESTRE	4%	5%	6%	15%	10%
2º TRIMESTRE	5%	6%	7%	18%	7%
3º TRIMESTRE	6%	7%	7%	20%	5%
4º TRIMESTRE	7%	7%	8%	22%	3%
TOTAL				75%	25%

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 1991
ANEXO V - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
(Convênios e Operações de Crédito)

PERÍODO	DISPONÍVEL			TOTAL	INDISPONÍVEL
	Mês 1	Mês 2	Mês 3		
1º TRIMESTRE	-	-	-	-	25%
2º TRIMESTRE	-	-	-	-	25%
3º TRIMESTRE	-	-	-	-	25%
4º TRIMESTRE	-	-	-	-	25%
TOTAL					100%

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 1991
ANEXO VI - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/PESSOAL E ENCARGOS
(Recursos Próprios e do Fundo de Participação dos Municípios)

PERÍODO	DISPONÍVEL			TOTAL	INDISPONÍVEL
	Mês 1	Mês 2	Mês 3		
1º TRIMESTRE	8%	8%	9%	25%	
2º TRIMESTRE	8%	8%	9%	25%	
3º TRIMESTRE	8%	8%	9%	25%	
4º TRIMESTRE	8%	8%	9%	25%	
TOTAL					100%

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

PORTARIA Nº 13 DE 03 DE JANEIRO DE 1991.

RESOLVE: Designar o advogado DERIVALDO DOMINGOS MENDONÇA, ASSESSOR DA Presidência da Câmara Municipal de João Pessoa, símbolo CM-14, ora à disposição desta Edilidade, para integrar o PRO-LEGIS- Programa Especial de Assessoramento Legislativo, a título de assessoramento superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigo 22, § 8º, inciso II e VI da Constituição Estadual no que se combina com o artigo 60, inciso V, VIII, XIII e XXXIV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e para cumprimento do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 6.394, de 29 de junho de 1990.

RESOLVE: Constituir uma comissão de PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO I CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE GUARDA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 14 DE 15 DE JANEIRO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

PORTARIA Nº 27 DE 03 DE JANEIRO DE 1991.

RESOLVE: Nomear o servidor FILDAMI BATISTA DE ANDRADE, matrícula nº 22.616 para exercer as atividades de supervisão de núcleo de apoio técnico ao PROSERVI, atribuindo-lhe a gratificação de função referente a DAS-2.

PORTARIA Nº 28 DE 03 DE JANEIRO DE 1991.

RESOLVE: Nomear MARINEIDE URBANO DOS SANTOS, para exercer as atividades de supervisão de apoio técnico ao PROSERVI atribuindo-lhe a gratificação referente a DAS-2.

PORTARIA Nº 29 DE 03 DE JANEIRO DE 1991.

RESOLVE. Nomear MARIA DO SOCORRO CHAVES GAMA para exercer as atividades de supervisão de apoio técnico ao PROSERVI atribuindo-lhe a gratificação referente a DAS-2. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 30 /91

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Art. 13, inciso III da Lei nº 6.512, de 30 de novembro de 1990.

RESOLVE nomear ESDRAS CORREIA LIMA para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Controle da Administração Direta e Autárquica, do Departamento Geral de Auditoria do Município - DEGRAU, símbolo DAS - 3, criado pela Lei nº 6.405, de 02 de julho de 1990.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 033/91

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE conceder exoneração a SEVERINO CORDEIRO MARTINS, matrícula nº 25.576-9, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 034 /91

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE nomear LÚCIA DE FÁTIMA DIAS, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo DAS-3, do Gabinete do Prefeito - CAPRE, criado pela Lei nº 6.512, de 30

de novembro de 1990, na vaga decorrente da exoneração de Severino Cordeiro Martins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 035 /91

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE conceder exoneração a GILDÁSIO BARRETO DAS CHAGAS, matrícula nº 25.479-7, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 036 /91

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE nomear GIUSEPPE MEDEIROS MARTINS, para exercer em comissão, o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, do Gabinete do Prefeito - GAPRE, criado pela Lei nº 6.512, de 30 de novembro de 1990, na vaga decorrente da exoneração de Gildásio Barreto das Chagas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 037 /91

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Art. 13, inciso VI da Lei nº 6.512, de 30 de novembro de 1990.

RESOLVE nomear JOSÉ RUFO CORREIA LIMA NETO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Pelotão da Guarda Municipal, símbolo DAI-3, criado pela Lei nº 6.394, de 29 de junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 038/91

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Art. 13, inciso VI da Lei nº 6.512, de 30 de novembro de 1990.

RESOLVE nomear FABIANO DE SOUZA CAVALCANTI, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Pelotão da Guarda Municipal, símbolo DAI-3, criado pela Lei nº 6.394, de 29 de junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

PORTEIRA Nº 039/91

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Art. 13, inciso III DA Lei nº 6.512, de 30 de novembro de 1990.

RESOLVE nomear JOSÉ PEDRO DE SOUZA para exercer em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Controle da Administração Indireta e Fundacional, do Departamento Geral de Auditoria do Município - DEGRAU -, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 6.405, de 02 de julho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE JANEIRO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAR ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.278-1, para responder pela função gratificada, símbolo FGT-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS ESPECIAIS, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período de 05 de dezembro de 1.990 à 03 de janeiro de 1.991. PORTARIA Nº 1.615 DE 26-12-1990.

PRORROGAR, a pedido, pelo prazo de 06 (seis) meses, a licença para trato de interesse particular de MARGARETH DE ARAÚJO ASFORA, matrícula nº 25.321-9, PROFESSOR, Classe D, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC). PORTARIA Nº 1.616 DE 26-12-1990.

Exonerar, a pedido, JOSELI FIGUEIREDO BORBOREMA, matrícula nº 8.449, AGENTE ADMINISTRATIVO E, Grupo ASG-8, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979. PORTARIA Nº 1.568 DE 10-12-1990.

EXONERAR, a pedido, CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula nº 9.592-3, OPERÁRIO, Grupo ASG-3, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SESUR), de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1.979. PORTARIA Nº 1.576 DE 13-12-1990.

DESIGNAR ALDACIR TAVARES DA CUNHA REGO, matrícula nº 8.139 para responder pela função gratificada, símbolo FGT-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SEPLAN), durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período de 03 de dezembro de 1990 à 02 de janeiro de 1991. PORTARIA Nº 1.578 DE 14-12-1990.

DESIGNAR JOSEFA LÚCIA DO NASCIMENTO ALVES, matrícula nº 16.040-7, para exercer a função gratificada, símbolo FGT-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), durante o afastamento do titular que se encontra de licença gestante no período de 09 de novembro de 1990 à 09 de março de 1991. PORTARIA Nº 1.579 DE 18-12-1990.

DESIGNAR MARIA AUXILIADORA PALITOT SERRANO, matrícula nº 23.558, para

responder pelo cargo em comissão, símbolo CC-4, de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DE REABILITAÇÃO DO IDOSO "DAMÁSIO BARBOSA DA FRANCA", da SECRETARIA DE SAÚDE (SESSO), durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período de 05 de dezembro de 1990 à 03 de janeiro de 1991. PORTARIA Nº 1.580 DE 18-12-1990.

DESIGNAR RYAN CLEBER PAZ RODRIGUES, matrícula nº 25.794-0 para responder pelo cargo em comissão, símbolo CC-4, de INSPECTOR CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SESUR), até ulterior deliberação. PORTARIA Nº 1.592 DE 19-12-1990.

DESIGNAR SEBASTIÃO CORREIA DA COSTA, matrícula nº 25.790, para responder pelo cargo em comissão, símbolo CC-3, de DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SESUR), até ulterior deliberação. PORTARIA Nº 1.593, DE 19-12-1990.

DISPENSAR JOSÉ DE DEUS VELOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 8.737, da função gratificada, símbolo FGT-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE SALVAMENTO, da SECRETARIA DE TURISMO (SETUR). PORTARIA Nº 1.594 DE 19-12-1990.

DISPENSAR, a pedido, CARLOS ANTONIO DANTAS DA SILVA, matrícula nº 18.840 da função gratificada, símbolo FGT-1, de CAIXA DO NUCLEO ADMINISTRATIVO DE MANGABEIRA, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SEPLAN). PORTARIA Nº 1.596 DE 19-12-1990.

EXONERAR, a pedido, LINDOVALDO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 14.461-4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, Grupo ASG-1, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979. PORTARIA Nº 1.597 DE 20-12-1990.

EXONERAR, a pedido, IARA DINIZ MENEZES, matrícula nº 11.982-2, AGENTE ADMINISTRATIVO E, Grupo ASG-8, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, PORTARIA Nº 1.598 DE 20-12-1990.

DESIGNAR RICARDO DE LAVOR PAGEL BARBOSA, matrícula nº 1.314, para responder pela função gratificada, símbolo FGT-1, de SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SEPLAN), durante o afastamento de seu titular que se encontra de férias regulamentares no período de 17 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991. PORTARIA Nº 1.599 DE 20-12-1990.

CONCEDER, a pedido, pelo prazo de 01 (um) ano, licença para trato de interesse particular, a JERNIEL ALVES DA SILVA, matrícula nº 16.294, PROFESSOR, Classe D, nível I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 59, da Lei nº 4.602 de 26 de dezembro de 1.984. PORTARIA Nº 1.602 DE 21-12-1990.

AUTORIZAR o afastamento de UMBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 12.942-9, PROFESSOR, Classe D, nível I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), pelo prazo de 02 (dois) anos, para fazer Curso de Mestrado em Química na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, comprometendo-se logo após a conclusão do curso, prestar serviços por igual período a esta Prefeitura, devendo mensalmente, a referida Instituição, remeter o boletim de frequência do servidor, ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, até o dia 30 de cada mês. PORTARIA Nº 1.603, DE 21-12-1990.

FAZER RETORNAR às suas atividades RISONILDA REGINA RIBEIRO MONTEIRO, matrícula nº 9.972, PROFESSOR, Classe A, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC) que se encontra de contrato suspenso. PORTARIA Nº 1.605 DE 24-12-1990.

FAZER RETORNAR às suas atividades LUIZ ANTONIO RAMALHO BARBOSA, matrícula nº 14.967-5, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), que se encontra de contrato suspenso. PORTARIA Nº 1.606 DE 24-12-1990.

FAZER RETORNAR às suas atividades MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO, matrícula nº 24.223-3, PROFESSOR, Classe D, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), que se encontra de contrato suspenso. PORTARIA Nº 1.607 DE 24-12-1990.

FAZER RETORNAR às suas atividades JOSE PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 15.358-3, ENGENHEIRO, Classe C, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), que se encontra de contrato suspenso. PORTARIA Nº 1.608 DE 24-12-1990.

FAZER RETORNAR às suas atividades LÚCIA MARIA DUARTE FERRAZ, matrícula nº 25.192-5, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), que se encontra de contrato suspenso. PORTARIA Nº 1.609 DE 24-12-1990.

DESIGNAR MARIA INÁ PALMEIRA BARROS, matrícula nº 20.497, para exercer a função gratificada, símbolo FGM-4, na Escola Municipal "José Américo de Almeida", da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 10 da lei nº 6.166, de 02 de outubro de 1989. PORTARIA Nº 1.581 DE 18-12-1990.

CONCEDER aposentadoria a TEREZINHA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 633, PROFESSOR, Classe E, nível III, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 19 da Lei nº 3.550, de 25 de novembro de 1981. PORTARIA Nº 1.582 DE 18-12-1990.

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho de SEVERINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 5.854, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B, Grupo ASG-2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), tendo em vista sua aposentadoria pelo INPS. PORTARIA Nº 1.586 DE 19-12-1990.

CONCEDER aposentadoria a MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ARAÚJO, matrícula nº 491, PROFESSOR, Classe D, nível II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 19 da Lei nº 3.550 de 25 de novembro de 1981. PORTARIA Nº 1.587 DE 19-12-1990.

FAZER RETORNAR às suas atividades SONIA MARIA CASTRO DE MEDEIROS, matrícula nº 12.795, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), que se encontra de contrato suspenso, PORTARIA Nº 1.588 DE 19-12-1990.

FAZER RETORNAR às suas atividades FRANCISCO DAS CHAGAS DORNELAS CHAVES, matrícula nº 15.126-0, MOTORISTA B, Grupo ASG-6, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SESUR) que se encontra de contrato suspenso, PORTARIA Nº 1.589 DE 19-12-1990.

FAZER RETORNAR às suas atividades NAZARETH DAS NEVES MACHADO, matrícula nº 9.598-2, OPERÁRIO, Grupo ASG-3, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SESUR), que se encontra de contrato suspenso, PORTARIA Nº 1.590 DE 19-12-1990.

FAZER RETORNAR às suas atividades ELIVALDO CRISPIM BATISTA, matrícula nº 8.968, ENGENHEIRO, Classe B, lotado na SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SEOP), que se encontra de contrato suspenso. PORTARIA Nº 1.591 DE 19-12-1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nº 1.781 e 1.783 de 22 de março de 1989.

RESOLVE:

DESIGNAR MÔNICA VALÉRIA DE PAIVA MADRUGA, matrícula nº 17.945-1 para compor, como membro a Comissão Especial de Progressão e Ascensão Funcional. PORTARIA Nº 77 DE 10-01-1991.

Conceder licença prêmio a GETE MEDEIROS DE BARROS CABRAL RABELO, matrícula nº 2.152. PORTARIA Nº 78 DE 14-01-1991.

Exonerar, a pedido, MIGUEL AVELING DA THINDADE, matrícula nº 14.265-4, AGENTE ADMINISTRATIVO E, Grupo ASG-8, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS. PORTARIA Nº 79 DE 15-01-1991.

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho de JOSÉ ANTONIO DE PAULA, matrícula nº 16.629-4, VIGILANTE MUNICIPAL A, Grupo ASG-1, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SESUR). PORTARIA Nº 80 DE 15-01-1991.

EXONERAR, a pedido, HORTENCIA MARIA MENINO LEITE, matrícula nº 12.711, REGENTE DE ENSINO (RE-3), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PORTARIA Nº 82 DE 15-01-1991.

Exonerar, a pedido, JOSÉ PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 15.358-3, ENGENHEIRO, Classe C, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD). PORTARIA Nº 84 DE 15-01-1991.

CONCEDER aposentadoria a DOMITILA CAVALCANTE DE BRITO, matrícula nº 119, AGENTE ADMINISTRATIVO B, Grupo ASG-5, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SESUR). PORTARIA Nº 85 DE 15-01-1991.

CONCEDER licença prêmio a RAIMUNDA RAMALHO DINIZ, matrícula nº 721, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS TAF. 901.2, nível I, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN). PORTARIA Nº 86 DE 15-01-1991.

Conceder licença prêmio a REGINALDO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 6.581 FISCAL DE LIMPEZA URBANA A, Grupo ASG-4, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. PORTARIA Nº 87 DE 15-01-1991.

DESIGNAR NILZA DE FREITAS VIEIRA, matrícula nº 24.168-7 para responder pelo cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. PORTARIA Nº 88 DE 15-01-1991.

CONCEDER aposentadoria a EXPEDITO JOSÉ BEZERRA MESQUITA, matrícula nº 152, DIRETOR, símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN). PORTARIA Nº 95 DE 17-01-1991.

CONCEDER aposentadoria a ORIZOMAR BEZERRA FERNANDES, matrícula nº 3.416, ADMINISTRADOR, Classe C, lotado na SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SEOP). PORTARIA Nº 150 DE 18-01-1991.

AUTORIZAR o afastamento de GERSON CRUZ DE SANTANA, matrícula nº 23.389, PROFESSOR, Classe D, nível I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC). PORTARIA Nº 151 DE 18-01-1991.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nº 1.781 e 1.783 de 22 de março de 1989.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DJAILSON RAIMUNDO DA SILVA, matrícula nº 23.862-7, VIGILANTE MUNICIPAL A, Grupo ASG-1, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC). PORTARIA Nº 153 DE 22-01-1991.

CONCEDER, a pedido, pelo prazo de 02 (dois) anos, licença para trato de interesse particular a EDMILSON JUSTINO RODRIGUES, matrícula nº 12.361, VIGILANTE MUNICIPAL A, Grupo ASG-1, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SESUR). PORTARIA Nº 155 DE 22-01-1991.

CONCEDER aposentadoria a ENEDINA FERNANDES SOARES, matrícula nº 2.703, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B, Grupo ASG-2, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SEPLAN). PORTARIA Nº 156 DE 22-01-1991.

EXONERAR, a pedido, MARIA ANITA DE ROLIN RANGEL, matrícula nº 23.740-0, DENTISTA, Classe A, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE. PORTARIA Nº 161 DE 23-01-1991.

EXONERAR, a pedido, RONALDO NÓBREGA DE ALMEIDA, matrícula nº 25.788-5, PROFESSOR, Classe D, nível I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC). PORTARIA Nº 162 DE 23-01-1991.

EMLUR EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 035/91 - Em 16 de janeiro de 1991. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que dispõe o inciso VII do Artigo 24 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto de nº 1.939, de 11 de maio de 1990, RESOLVE, Rescindir o Contrato de Trabalho a pedido do servidor RAIMUNDO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.615, Agente de Limpeza Urbana.

PORTARIA Nº 034/91 - Em 18 de Janeiro de 1991. RESOLVE, Prorrogar por 09 (nove) meses os Contratos de Trabalho por Prazo Determinado dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Limpeza Urbana abaixo discriminados: Reginaldo Marcolino da Silva - 1.651, Edmilson Cardoso da Silva - 1.650, José Maria Gomes - 1.655, Gilvan da Silva Martiniano - 1.649, Ivan Soares da Silva - 1.653, Jaimir Benjamin da Silva - 1.654. A presente portaria entra em vigor a partir do dia 19 de Janeiro do corrente ano.

**NÃO JOGUE LIXO NA RUA E
AJUDE A PREFEITURA A
CONSERVAR A CIDADE LIMPA.
LEMBRE-SE: LIMPEZA É SAÚDE**

PORTARIA Nº 035/91 - Em 18 de janeiro de 1991, RESOLVE, Colocar o servidor ANTONIO VICENTE DE LIMA, Motorista, matrícula 765, à disposição da Prefeitura Municipal de João Pessoa, sem ônus e encargos sociais para esta Empresa.

A presente portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

De-se conhecimento
Cumpra-se

Engº Sérgio de Társio Vieira
Diretor Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORATARIA Nº 001/91

AUTORIZA REALINHAMENTO DA TARIFA DE TRANSPORTES COLETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984 e pelo Decreto nº 1788 de 20 de abril de 1989 e

Considerando os últimos aumentos nos preços dos veículos combustíveis, pneus, acessórios e principalmente o reajuste de salários dos operadores;

Considerando o percentual de 19,39% para a inflação mês de dezembro/90;

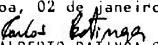
Considerando que o CTU em sua reunião de 02/01/91 aprovou uma tarifa de CR\$ 36,00 (TRINTA E SEIS CRUZEIROS).

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam as Empresas Concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano da Capital autorizadas a cobrar uma tarifa de CR\$ 26,00 (TRINTA E SEIS CRUZEIROS)

Parágrafo Único - Por problemas de troco, as passageiros pagas diretamente ao cobrador terão um valor de CR\$ 35,00 (TRINTA E CINCO CRUZEIROS).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 00:00 h do dia 03/01/91.

João Pessoa, 02 de janeiro de 1991

 CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 SUPERINTENDENTE

PORATARIA Nº 002/91

AUTORIZA O REAJUSTE NA TARIFA DOS SERVIÇOS DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 4601 de 26 de dezembro de 1984 e Decreto Municipal nº 1788 de 20 de abril de 1989, e

Considerando os aumentos nos preços dos combustíveis, peças, pneus e veículos;

Considerando os reajustes do salário mínimo que serve como base para a remuneração do taxista,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica realinhado para CR\$ 92,04 (NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS), o valor da Unidade Taximétrica (UT), correspondente a um reajuste de 30% no serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro (TÁXI) e os valores serão cobrados con-

forme tabela elaborada pela STP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10 de Janeiro de 1991.

João Pessoa, 08 de janeiro de 1991

CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORATARIA Nº 03/90

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

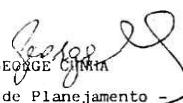
RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 07/89, que delegava poderes para a criação e instalação do Núcleo Administrativo do Centro.

II - Os serviços municipais regionalizados de competência do Núcleo do Centro, passa para a competência dos Órgãos Centrais correspondentes, vinculados a Secretaria de Planejamento.

III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de dezembro de 1990.


 GEORGE LIMA
 - Sec. de Planejamento -

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº 002/91

O Secretário de Planejamento e Coordenação do Município de João Pessoa-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o ART. 3º do Decreto Nº 2.017 de 06.11.90, torna público à aprovação dos Projetos de Edificações abaixo discriminados:

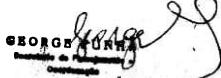
01 - Obra Licenciada:

- a - Processo PMJP Nº: 27.860/90
- b - Proprietário: Grupo Quatro Planejamento e Obras Ltda.
- c - Local da Obra: Rua Davi Luna, Lote 412, Quadra 175, Loteamento Orlando Domiciano Cabral - Jardim Luna, João Pessoa-PB
- d - Zoneamento: ZR-1
- e - Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar.
- f - Nº de Pavimentos: Sub-Solo Pilotis, 1 e 2 mais 10 Pavimentos.
- g - Nº do Alvará 016/91 Expedido em 16.01.91
- h - CAGEPA: Declaração de 18.01.91.

02 - Obra Licenciada:

- a - Processo PMJP Nº: 15.842/90
- b - Proprietário: Riverpetro - Comércio e Representação de Derivados de Petróleo Ltda.
- c - Local da Obra: Av. Silvino Lopes, Esquina com a Av. Ruy Carneiro, Lote 374, Qd 37, Tambau - João Pessoa-PB.
- d - Zoneamento: ZA-3
- e - Tipo de Construção: Posto de Revenda de Combustíveis.
- f - Nº do Alvará: 040/91 expedido em: 16.01.91.

João Pessoa, PB 22 de Janeiro de 1991


 GEORGE LIMA
 Secretaria de Planejamento e Coordenação